



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 10/2025

Dispõe as regras de publicação no Portal da Transparência e acesso as informações da Câmara Municipal de Pequeri E-SIC em cumprimento a Lei nº 11.527 de 18 de novembro de 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte a Resolução:

Art. 1º Ficam estabelecidas as regras mínimas para a divulgação de informações ao público no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Pequeri.

Parágrafo único - A responsabilidade pela qualidade das informações publicadas é dos órgãos internos de onde elas se originaram ou foram elaboradas, devendo tais informações serem encaminhadas ao servidor designado por portaria, para que sejam devidamente disponibilizadas.

Art. 2º O Portal da Transparência da CMP, sítio eletrônico já em operação e à disposição da sociedade na rede mundial de computadores – Internet –, tem por finalidade veicular dados e informações detalhadas sobre a gestão administrativa e execução orçamentária e financeira das unidades internas da Casa de Leis.

Art. 3º O Portal da Transparência da CMP, observado o disposto no art. 5º, inc. X, da Constituição Federal, disponibilizará as seguintes informações:

I – Despesas:





CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

a) Despesas em Tempo Real;

b) Despesas por Categoria;

c) Despesas de Custeio;

d) Gastos por Favorecido;

e) Diárias;

f) Passagens;

g) Restos a Pagar.

II – Relatórios de Gestão Fiscal:

a) a cada quadrimestre por ano.

III – Demonstrações Contábeis Anuais:

a) Balanço Financeiro;

b) Balanço Orçamentário;

c) Balanço Patrimonial;

d) Demonstração das Variações Patrimoniais;

e) Demonstração dos Fluxos de Caixa.

IV – Patrimônio:

a) Imóveis;

b) Veículos;

c) Uso dos Veículos Oficiais.

V – Licitações:





CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

a) Pesquisa de processos e informações

VI - Contratos e Convênios:

a) Pesquisa de processos e informações.

VII - Servidores:

a) Por lotação;

b) Remuneração;

c) Tabelas de Vencimentos e Gratificações;

d) Publicação Anual dos Valores de Subsídios e Remunerações.

VIII- Atividade Legislativa:

a) Legislação;

b) Projetos de Lei;

c) Votações;

d) Pautas de Sessões Plenárias e de Comissões;

e) Diário de Projetos de Lei;

f) Aprovação de Contas do Prefeito;

g) Efetividade dos Parlamentares.

IX – Vereadores:

a) Consulta a Gastos de Vereadores;

b) Composição da Quota Básica Mensal;

c) Normas da Quota Básica Mensal;





CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

d) Relatórios de Vistorias de Veículos.

X – Bancadas e Comissões:

a) Consulta a Gastos de Bancadas e Comissões;

b) Composição da Quota Básica Mensal;

c) Normas da Quota Básica Mensal.

XI – Comparativo de Gastos:

a) Gastos por Período dos Vereadores;

b) Gastos por Período das Bancadas e Comissões.

XII – Projetos Legislativos Mais Acessados:

a) Pesquisa Avançada de Projetos.

Parágrafo único - As informações do Portal Transparência deverão ser atualizadas até o 30º dia do mês subsequente ao mês a que se referem, exceção feita ao inc. II, cujas informações serão atualizadas até 30 (trinta) dias após o final de cada quadrimestre, e inc. III, cujas informações são de caráter anual.

Art. 4º O pedido de acesso a informações poderá ser formulado pessoalmente junto ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC – que funcionará no Protocolo da Câmara Municipal ou poderá ser, ainda, formulado diretamente no Portal que a Câmara Municipal mantém na Internet E-SIC.

Art. 5º O pedido de acesso a informações terá prioridade de tramitação, estando o seu atendimento, adstrito ao prazo máximo de 20 (vinte) dias prorrogáveis por mais 10 (dez), nos termos da Lei, condicionado ao comparecimento pessoal do cidadão interessado ou do representante legal da pessoa jurídica interessada, conforme o caso, que haverá de se identificar perante o servidor competente, para ter





CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

acesso às informações solicitadas, que lhe serão prestadas a título gratuito.

Art. 6º O indeferimento, parcial ou total, do pedido de acesso a informações será excepcional e sempre motivado em razões de interesse público, como sigilo ou proteção de informações de caráter pessoal, contempladas na Lei Federal nº 12.527, de 2011, sendo passível de recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Pequeri, cuja decisão, quer seja de provimento, quer seja de desprovimento, será sempre igualmente motivada.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DE PROMULGAÇÃO

Promulga a Resolução nº10/2025 que “Dispõe as regras de publicação no Portal da Transparência e acesso as informações da Câmara Municipal de Pequeri E-SIC em cumprimento a Lei nº 11.527 de 18 de novembro de 2011”.

O Vereador Cleydson Silva Ângelo, Presidente da Câmara Municipal de Pequeri, no uso de suas atribuições legais, definidas pelos Art. 37, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 31, inciso XVI do Regimento Interno desta Casa de Leis, CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Resolução nº12/2025, cuja votação se deu em 26 de maio de 2025, data da 18ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pequeri/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Resolução nº10/2025, oriunda do Projeto de Resolução nº12, de 15 de maio de 2025, de autoria da Mesa Diretora, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Pequeri, 09 de junho de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

CLEYDSON SILVA ÂNGELO

Presidente da Câmara Municipal

Vereador - MDB

Câmara Municipal de Pequeri - MG - Gabinete do Vereador(a) - Praça

Dr. Potsch, nº: 123, 36610-000

e-mail: camara.pequeri@gmail.com - Tel.: 3232781028

